



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-14955/2025

Abertura: **26 de setembro de 2025 (sexta-feira) às 13:37:53 hs**

Interessado: **SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	26/09/2025 14:05:56	26/09/2025 14:10:53
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	30/09/2025 08:16:26	30/09/2025 08:56:49

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 14955	26/09/2025	1	2	3462784
2	Comunicação Interna 528	26/09/2025	4	3	3461390
3	Anexo FICHA 942	26/09/2025	2	7	3461769
4	Anexo FICHA 345	26/09/2025	2	9	3461770
5	Parecer Técnico 379	26/09/2025	3	11	3462790
6	Despacho Integrado 1	26/09/2025	1	14	3462922
7	Projeto de Lei 4459	26/09/2025	3	15	3462954
8	Memória de Cálculo 4459	26/09/2025	1	18	3462958
9	Mensagem 2262	26/09/2025	1	19	3462961
10	Despacho Integrado 2	30/09/2025	1	20	3468129



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-14955/2025**

No dia 26 de setembro de 2025 às 13:37 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-14955/2025 o presente processo, através de SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos., referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 26/09/2025 às 13:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3462784** e o código verificador **6BBC0932**.

Referência: [Processo nº 19-14955/2025](#).

Docto ID: 3462784 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINSP

Comunicação Interna nº 528/2025

JARU/RO, 26 de setembro de 2025.

De: **SEMINSP**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

A presente solicitação de suplementação orçamentária tem como objetivo assegurar a disponibilidade de recursos necessários para cobrir despesas referente aos serviços de **sondagem rotativa**, indispensáveis à continuidade dos projetos desenvolvidos pela Secretaria.

A sondagem rotativa é uma técnica essencial para a caracterização geotécnica de solos e rochas em regiões onde as condições do subsolo exigem investigações mais profundas e precisas. Trata-se de um procedimento técnico fundamental para embasar adequadamente os projetos de engenharia civil, garantindo a segurança estrutural, a viabilidade técnica e a sustentabilidade das obras planejadas.

Diante disso, torna-se necessária a suplementação dos recursos para viabilizar a execução dos serviços de sondagem rotativa, que permitirão a obtenção de parâmetros mais detalhados do subsolo, assegurando a precisão dos projetos executivos e garantindo a continuidade do projeto com segurança, eficiência e respaldo técnico.

Considerando a Lei n.º 3.867 de 05 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024:

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
- III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal n.º 101 de 14 de maio de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 a qual dispõe no art. 40 a 43, o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO: **(+) R\$ 20.000,00**

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Via Urbana e Rural

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(+) R\$ 20.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha 942

ANULAÇÃO:

(-) R\$ 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
F.R.: 1.720
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha 345

(-) R\$ 20.000,00

ANEXO ÚNICO- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso					Código de Aplicação				
P. A	IDUSO	Grupo	Código	F.R Detalhe	Grupo	Código	Natureza De Despesa	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2099	0	1	720	0	002	001	3.3.90.39.00	-	R\$ 20.000,00
0003.2018	0	1	720	0	002	001	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00	-

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaborado por: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 26/09/2025 às 09:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO, Secretário (a) Municipal**, em 26/09/2025 às 09:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3461390** e o código verificador **7634E093**.

		Cientes	CPF	Data/Hora	
Seq.	Nome				
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA		***.056.912-**	29/09/2025 16:11	
		Anexos			
Seq.	Documento			Data	ID
1	Anexo FICHA 942			26/09/2025	3461769
2	Anexo FICHA 345			26/09/2025	3461770
Referência: Processo nº 19-14955/2025 .				Docto ID: 3461390 v1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 26/09/2025

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
020900				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
26				Transporte				
26 782				Transporte Rodoviário				
26 782 0003				JARU NO RUMO CERTO				
26 782 0003 2099 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA E RURAL				
942				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	0.1.720			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	44.694,02			35.305,98
					0,00			35.305,98
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
					44.694,02			35.305,98
					0,00			35.305,98
TOTAL GERAL					0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
					44.694,02			35.305,98
					0,00			35.305,98



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	FICHA 942	26/09/2025

ID:	3461769	Processo	Documento
CRC:	DF0910EA		
Processo:	19-14955/2025		
Usuário:	BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA		
Criação:	26/09/2025 09:50:26	Finalização:	26/09/2025 09:50:26

MD5: **B4E2A4308E2B082F4FA867957854349A**

SHA256: **E5576E2A1837B850B7FAA7F44680D64203CB40CC09EEC2913821FD89ECD7C6D4**

Súmula/Objeto:

ANEXO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 528	26/09/2025	3461390
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3461769 e o CRC DF0910EA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 26/09/2025

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
020900				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0003				JARU NO RUMO CERTO				
04 122 0003 2018 0000				RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS				
345				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	996.898,72	0,00	-124.000,00	872.898,72
	0.1.720		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	797.497,63			75.401,09
					0,00			75.401,09
TOTAL ORÇAMENTARIO					996.898,72	0,00	-124.000,00	872.898,72
					797.497,63			75.401,09
					0,00			75.401,09
TOTAL GERAL					996.898,72	0,00	-124.000,00	872.898,72
					797.497,63			75.401,09
					0,00			75.401,09



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Anexo		FICHA 345		26/09/2025
ID:	3461770	Processo	Documento	
CRC:	C34F0688			
Processo:	19-14955/2025			
Usuário:	BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA			
Criação:	26/09/2025 09:50:27	Finalização:	26/09/2025 09:50:27	
MD5:	4A35C5D5EDDF3028790CE8A51DAFE87C			
SHA256:	A36837FB121A2105BBC4F2B050CBC9E7F05DA039B5961079652FBA637842DBA1			
Súmula/Objeto:				
ANEXO				

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 528	26/09/2025	3461390
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3461770 e o CRC C34F0688.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 14955/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3461390), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com serviços de terceiros referente aos serviços de sondagem rotativa, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 26 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 26/09/2025 às 13:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 26/09/2025 às 14:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3462790** e o código verificador **9DA44688**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	26/09/2025 16:43

Referência: [Processo nº 19-14955/2025](#). Docto ID: 3462790 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-14955/2025**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **26/09/2025 14:05:56**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 26/09/2025 às 14:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3462922** e o código verificador **70720518**.

Referência: [Processo nº 19-14955/2025](#).

Docto ID: 3462922 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.459, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 20.000,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Via Urbana e Rural

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.720, Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 20.000,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 20.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Conforme solicitação a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com serviços de terceiros referente aos serviços de sondagem rotativa, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 26 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 29/09/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3462954** e o código verificador **C7A724C0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	29/09/2025 08:39
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	29/09/2025 11:10
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	30/09/2025 08:08

Referência: [Processo nº 19-14955/2025](#).

Docto ID: 3462954 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2099	1. 720	002	001	3.3.90.39	-	R\$ 20.000,00
0003.2018	1.720	002	001	3.3.90.30	R\$ - 20.000,00	-

Jaru/RO, 26 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 29/09/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3462958** e o código verificador **2BFDDC80**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	29/09/2025 08:39
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	29/09/2025 11:10
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	30/09/2025 08:08

Referência: [Processo nº 19-14955/2025](#).

Docto ID: 3462958 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2262/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.459 de 26 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 26 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 29/09/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3462961** e o código verificador **90AB5D62**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	29/09/2025 08:39
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	29/09/2025 11:10
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	30/09/2025 08:08

Referência: [Processo nº 19-14955/2025](#).

Docto ID: 3462961 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-14955/2025**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **30/09/2025 08:16:26**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.459 de 26 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 30/09/2025 às 08:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3468129** e o código verificador **46E3DD2F**.

Referência: [Processo nº 19-14955/2025](#).

Docto ID: 3468129 v1